



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PORTARIA 503/2013

Dispõe sobre concessão de gratificações que especifica.

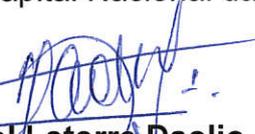
ANGELO RAFAEL LATORRE DAOLIO, Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro/Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições regimentais e legais,

Considerando que o artigo 161 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 2.693/97 permite ao Presidente da Edilidade conceder “**gratificação de Assiduidade**” até 20% (vinte por cento) do valor da referência e isto desde que o funcionário não tenha faltado nos últimos seis meses, e não tenha sofrido nenhuma penalidade administrativa;

RESOLVE: conceder em contrapartida 20% (vinte por cento) de “**Gratificação de Assiduidade**” ao servidor Felipe Jammal Miranda, Vigia da Câmara Municipal de Bebedouro, referência 02 (dois), nos termos do permissivo legal constante art. 161 e seus parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, da Lei Municipal nº 2.693 de 26 de agosto de 1997.

A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 02 de Janeiro de 2.013.


Angelo Rafael Latorre Daolio
PRESIDENTE

Publicada na Diretoria da Câmara Municipal de Bebedouro, aos 02 de Janeiro de 2013.


Ivete Spada Leite
DIRETORA LEGISLATIVA


Lucimeire Tribioli de Moraes
DIRETORA ADM/FINANCEIRO

“DEUS SEJA LOUVADO”